



---

**DECISÃO COREN - RO n. 037/2020**

*Aprova o registro de frequência dos empregados públicos e em comissão lotados na sede do Coren-RO durante o período de pandemia causado pelo vírus Sars-Cov-2 (coronavírus), de forma a prevenir a proliferação do vírus.*

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 5.905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde (OMS) provocada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** que ao registrar o ponto eletrônico, algo que pode ocorrer por várias vezes ao longo do dia, o equipamento pode se tornar um foco de disseminação do covid-19.

**CONSIDERANDO** a suspensão momentânea do registro de frequência eletrônica para minimizar os impactos do cenário da pandemia do coronavírus e garantir a segurança dos empregados públicos e em comissão do Coren-RO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle da assiduidade e frequência dos empregados públicos e em comissão do Coren-RO, em nome dos princípios da eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o registro manual de frequência dos empregados públicos e em comissão, lotados na sede do Coren-RO, por meio de folha de ponto, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020;

I – As folhas de ponto ficarão disponíveis nos setores da sede do Coren-RO, sob a responsabilidade do chefe imediato, devendo serem entregues ao setor de Recursos Humanos no dia 20 de cada mês;



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

---

II – Caberá ao setor de Recursos Humanos e a Assessoria Especial da Presidência, o lançamento das faltas;

III – Casos omissos serão analisados pela Diretoria;

**Art. 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente da sua publicação em Diário Oficial.

Porto velho, 25 de Setembro de 2020.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92592**  
**Presidente**

**Dr. Regis André Georg**  
**Coren-RO n. 245968-ENF**  
**1º Secretário**